LEI Nº 2.240 DE 27 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.203, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º, *inciso* I, da Lei Municipal nº 2.203 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, mais 10% (dez por cento) ao já concedido mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em lei destinado ao poder Executivo e Legislativo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.240 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO